

**LEI Nº 12.021, DE 20.11.92 (D.O. DE 20.11.92)**

**Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO DE IBIAPINA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO DE IBIAPINA, entidade beneficente com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro no município de IBIAPINA - CE.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 1992.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Governador do Estado